



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvadordasmissoes.rs.gov.br

Lei Municipal nº 1639/2019, de 17 de julho de 2019.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR,
NO RECURSO 1017 –FUNDAGRO.**

DANIEL GORSKI, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de R\$ 6.191,25 (Seis mil, cento e noventa e um reais e vinte e cinco centavos) destinados a dotações do orçamento de 2019, conforme segue:

09.00	OPERAÇÕES ESPECIAIS		
09.01	Operações especiais		
0000	Sem Programa		
28 846 0019	Financiamentos Concedidos - FUNDAGRO		
4.5.90	1017	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 6.191,25

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundos de Superávit do Exercício Anterior do recurso abaixo:

1017	FUNDAGRO
------	----------

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões -
RS, aos 17 de julho de 2019.

DANIEL GORSKI
Prefeito

Registre-se e Publique-se

GUSTAVO NEDEL
Secretário de Administração
Fazenda e Planejamento